



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.555/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 05 de setembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.338/17-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 14.914/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - A Prefeitura Municipal recebeu doações de qualquer espécie no presente exercício?
- 2 - Na afirmativa, qual a contrapartida?
- 3 - Como ocorreu a formalização das doações?
- 4 - Favor enviar planilha completa, com a doação, nome e CNPJ da empresa, assim como as secretarias que foram beneficiadas.

Resposta: Seguem em anexo cópias dos Termos de Recebimento de Doação Pura e Simples, fornecidos pela Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, atendendo a solicitação da nobre Vereadora.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e a patentado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 33 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
02125/2017

Data/Hora Protocolo: 05/09/2017 11:34

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1338/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações referentes a doações recebidas pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, no estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, na Rua Antônio Felamingo, nº 575, Bairro Macuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.531.925/0001-50, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 126.121/17-5 em 22 de março de 2017, representada neste ato pelo Vice-Presidente e Gerente Geral **PAULO JOSÉ NOCE**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 9.374.252 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.627.248-05, com endereço comercial na Rua Antônio Felamingo, nº 575, Bairro Macuco, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA** têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 20.300/2016-PMV, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** os materiais constantes do **ANEXO**, que rubricado pelas partes, integra de forma inseparável o presente **TERMO**, a saber:

I - Parte Estrutural

1. Bloco CER CNSA – bloquinhô
2. Revestimento IDEALLE
3. Areia Média SC 25 Kg
4. Cimento votoran CP II-E32
5. Argamassa VOTOM Ceramica int. ACI
6. Porta Alum social 2,10 x 80
7. Vitraux Alum. Basculante 0,60 x 0,80
8. Piso Lef 0,44 Lax cinza

II - Portas e Janelas

1. Folhas 2,10 x 0,82
2. Janelas 1,20 x 2,00
3. Vitro Base 0,80 x 0,80
4. Porta Palheta 2,10 x 0,90
5. Porta Postigo 2,10 x 0,90



III- Forros

1. Material e mão de obra para forro de PVC 0,8 mm espessura com colmeia de 0,7mm.

Parágrafo Único – O valor dos materiais ora doados está orçado em R\$ 8.944,74 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A **DOADORA** entrega os materiais mencionados na cláusula primeira deste **TERMO**, livres de quaisquer ônus, e em condições plenamente satisfatórias para a sua normal utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, receberá os materiais fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto a sua destinação.

Parágrafo Único – Os materiais objeto deste **TERMO** ora doados ao **MUNICÍPIO** e mencionados na cláusula primeira do presente deverão ser destinados exclusivamente à reforma do imóvel que abriga o **CORPO DE BOMBEIROS DE VALINHOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A data de recebimento dos materiais com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e mencionados na cláusula primeira deste instrumento se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, na sede do **CORPO DE BOMBEIROS DE VALINHOS**, situado na Avenida Independência, nº 1.231, Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

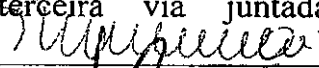
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

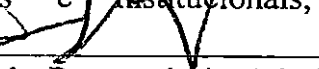
Elegem as partes o foro da Comarca Valinhos, estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

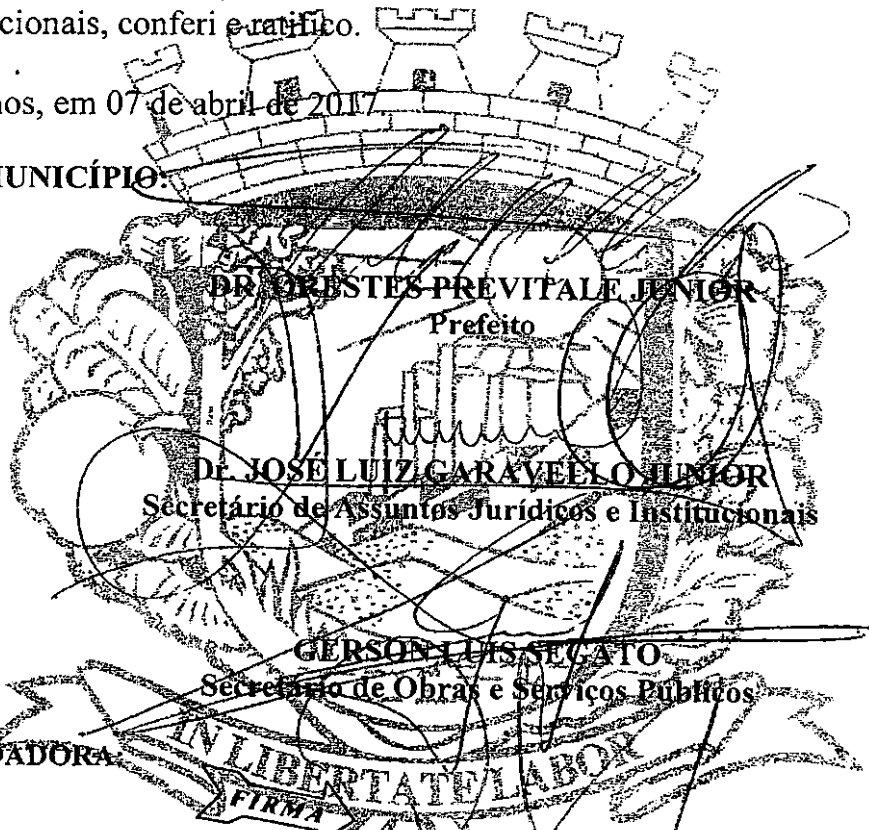
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**.

Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 07 de abril de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:



DR. ORLÉSTES PRÉVITALE JUNIOR
Prefeito

DR. JOSÉ LUIZ CARAVELO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SECATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DOADORA**:

PAULO JOSÉ NOCE
Vice-Presidente e Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

 
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho **Wladimir Vinkauskas Geronymo**

Termo014/17/15/1B/DDC/PA/SAJ1

Descrição
 BLOCO CER. CNSA 11 - Bloquinho
 Revestimento IDEALLE
 Areia Média SC 25kg
 Cimento votoran CP II-E32
 Argamassa VOTOM Ceramica int. ACI
 PORTA ALUM. Social 2,10 x 80
 VITRAUX ALUM. Basculante 0,60x0,80
 PISO LEF 0,44x0,44 LAX CINZA

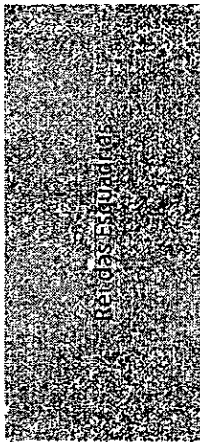
Unidade	Quantidade	Preço unit.	Total:
PC	450	R\$ 0,45	R\$ 202,50
M2	86	R\$ 13,00	R\$ 1.118,00
M3	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
SC	5	R\$ 20,85	R\$ 104,25
SC	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
PC	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00
PC	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
PC	35	R\$ 14,60	R\$ 511,00
	Total		R\$ 2.963,75



Estrutural

Descrição
 Folhas 2,10 x 0,82
 Janelas 1,20 x 2,00
 Vitro Base 0,80 x 0,80
 Porta Palheta 2,10 x 0,90
 Porta Postigo 2,10 x 0,90

Unidade	Quantidade	Preço unit.	Total:
PC	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
PC	3	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
PC	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
PC	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
PC	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
	Total		R\$ 2.551,00



Portas e Janelas

Descrição
 Material e mão de obra para forro
 de PVC, 08mm espessura com colméia
 de 0,7mm.

Unidade	Quantidade	Preço unit.	Total:
M2	94,5	R\$ 36,30	R\$ 3.429,99
	Total		R\$ 3.430,0



Forros

Rubrica
 Proc. Nº Ano 20300/16

TOTAL GERAL: R\$ 8.944,74



TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MADREAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na avenida Dom Nery, nº 450, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.299.720/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 0.464.916/15-0, em 26/05/2015, representada neste ato por seu sócio **ANTONIO CARLOS MADIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.386.698-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.353.098-49, com endereço na rua Paiquerê, nº 165, casa 09, Condomínio Monte Carlo, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 6414/2017-PMV, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, 300 (trezentos) sacos de cimento CP-II com 50kg cada.

Parágrafo Único – O valor do material ora doado está estimado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A **DOADORA** fará a entrega do material mencionado na Cláusula Primeira deste **TERMO**, livre de quaisquer ônus, e em condições plenamente satisfatórias para a sua normal utilização, no Almoxarifado Municipal, sito na rua Marques de Itú, nº 170, Valinhos, São Paulo.



PREFEITURA DE VALINHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, receberá os materiais fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto à sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

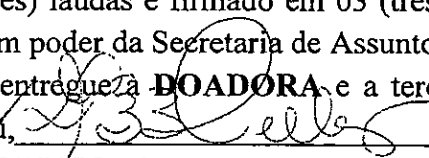
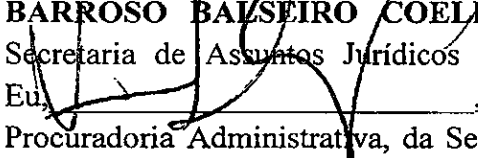
A data de recebimento do material, com a respectiva nota fiscal, se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo, ficando sujeita a agendamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE BENS IMÓVEIS**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **MARIA DE LOURDES BARROSO BALSEIRO COELHO**, Procuradora da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 26 de abril de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:


DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

(as assinaturas continuam no verso)



PREFEITURA DE VALINHOS

1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa denominada **MADREAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na avenida Dom Nery, nº 450, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.299.720/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 0.464.916/15-0, em 26/05/2015, representada neste ato por seu sócio **ANTONIO CARLOS MADIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4386698-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.353.098-49, com endereço na rua Parquiere, nº 165, casa 09, Condomínio Monte Carlo, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado **DOADORA**, resolvem **ADITAR** conformidade com os despachos e documentos constantes do processo administrativo nº 6/17/2017-PMV, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE BENS MÓVEIS**, datado de 26 de abril de 2017, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, vinte (20) toneladas de asfalto para a pavimentação das vias públicas.

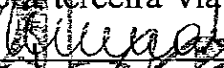



PREFEITURA DE VALINHOS

II

Parágrafo Único – O valor do material ora doado está estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme **ANEXO**, que rubricado pelas partes, é integrante inseparável deste instrumento.

.....
Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE BENS MÓVEIS**, datado de 26 de abril de 2017, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

.....
E, por estarem assinadas e averbadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.
Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**.
Eu,  **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 30 de maio de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:


DR. ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito


Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

*as demais assinaturas continuam no verso



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **HOTEL ITAPEMA LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 744, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.794.860/0001-55, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.211.825.769, representada neste ato pelo sócio **WILSON ROBERTO BRATA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.869.594-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 331.514.318-87, com endereço residencial na rua Angelo Capelato, nº 193, Apto 22, Edifício Topázio, Bairro Bela Vista, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 8.953/2017-PMV, o quanto segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** dez (10) toneladas de asfalto para pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único - O valor do material ora doado está orçado, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme **ANEXO** que rubricado pelas partes, integra o presente **TERMO** de forma inseparável.



Cláusula Segunda – Das Obrigações da Doadora

A **DOADORA** entregará o material mencionado na Cláusula Primeira deste **TERMO**, livre de quaisquer ônus, e em condições plenamente satisfatórias para a sua normal utilização.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Município

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, receberá os materiais fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto a sua destinação.

Parágrafo Único – O material objeto deste **TERMO** ora doado ao **MUNICÍPIO** e mencionado na cláusula primeira do presente deverá ser destinado exclusivamente às obras emergenciais do tipo "tapa buraco" na pavimentação asfáltica em malha viária pública da cidade.

Cláusula Quarta – Da Entrega

A data de recebimento do material com a respectiva nota fiscal e mencionados na Cláusula Primeira deste Instrumento se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, no Almoxarifado Municipal, situado na rua Marquês de Ita, nº 170, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Cláusula Quinta – Do Ônus

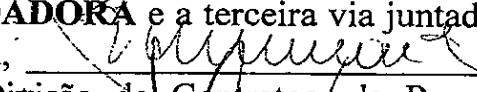
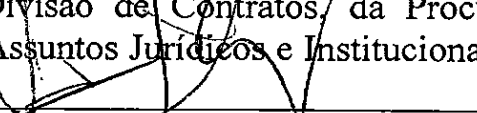
A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Foro

Elegem as partes o foro da Comarca Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



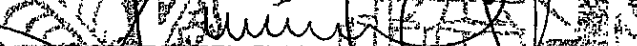
PREFEITURA DE VALINHOS

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em duas (2) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 02 de junho de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:


DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR
 Prefeito


Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


GERSON LUIS SEGATO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DOADORA**:


WILSON ROBERTO FRATA

TESTEMUNHAS:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco
 Termo 026/17-4b/1B/DDC/PA/SA II


Wladimir Vinkauskas Geronimo

RECEBEMOS DE CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA INDICADA ABADJO. EMISSÃO: 25/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: Hotel Itapema Ltda - Avenida Independência, 754 Vila Olivo Valinhos-SP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
PIS Nº: 754
Rúbrica

NF-e

Nº. 000.000.053
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Proc. Nº/Ano: 8.953/17

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
asfaltos
ÚNICO
CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
Rua Joao Bissotto Filho, s/n - (anexo a Pedreira Sao Jeronimo)
Bairro de Ortizes - 13275-410
Valinhos - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº. 000.000.053
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3517 0503 5887 2500 0130 5500 1000 0000 5310 7229 7780
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção do Estabelecimento
INSCRIÇÃO ESTADUAL 708129843110
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 03.588.725/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135170328050242 - 25/05/2017 19:20:58

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: Hotel Itapema Ltda
ENDEREÇO: Avenida Independência, 754
MUNICÍPIO: Valinhos
BAIRRO / DISTRITO: Vila Olivo
UF: SP
CNPJ / CPF: 72.794.860/0001-55
DATA DA EMISSÃO: 25/05/2017
CEP: 13276-030
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708039348110
HORA DA SAIDA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.216,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA (9) Sem Frete
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	Asfalto +Facil - CBUQ - Granel	27150000	0102	5101	T	10,7200	300,0000	3.216,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Pagamento com vencimento em 09/06/2017
Inf. fisco: Empresa optante pelo Simples Nacional / Total aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1044,00 (34,80%) - Fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO



**TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO
PURA E SIMPLES**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELHO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **WENGER DO BRASIL LTDA**, com sede na Alameda Itatuba, nº 2.256, Bairro Joapiranga, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.371/0001-30, NIRE 35.2.17716422, neste ato representada por **WENGER MANUFACTURING INC**, sociedade organizada sob as leis do Estado de Kansas, localizada na Main Street, 714, Sabetha, Kansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.455.631/0001-19, neste ato representada por seu procurador **EDIVALDO MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Agribusiness, portador da cédula de identidade RG nº 37.316.611-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.957.528-88, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, nº 1.750, casa 254, Condomínio Moinho de Vento, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, e pelo sócio **EDIVALDO MENDES DE SOUZA**, anteriormente qualificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 9.230/2017-PMV, o quanto segue.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, alimentos pelo período de 03 (três) meses consecutivos destinados ao Fundo Social de Solidariedade, visando o atendimento de crianças de 06 a 11 anos atendidas pelo Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos dos Bairros Bom Retiro e São Bento do Recreio.

Parágrafo Único – O valor total dos alimentos ora doados, estão estimados em R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor mensal será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A **DOADORA** fará a entrega dos alimentos mencionados na cláusula primeira deste **TERMO**, livres de quaisquer ônus e dentro do prazo de validade para a sua normal e adequada utilização na Rua Marquês de Itú, nº 170, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, recebendo os alimentos fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto à sua destinação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A data de recebimento dos alimentos com a respectiva nota fiscal, se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente **TERMO**, ficando sujeita a agendamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

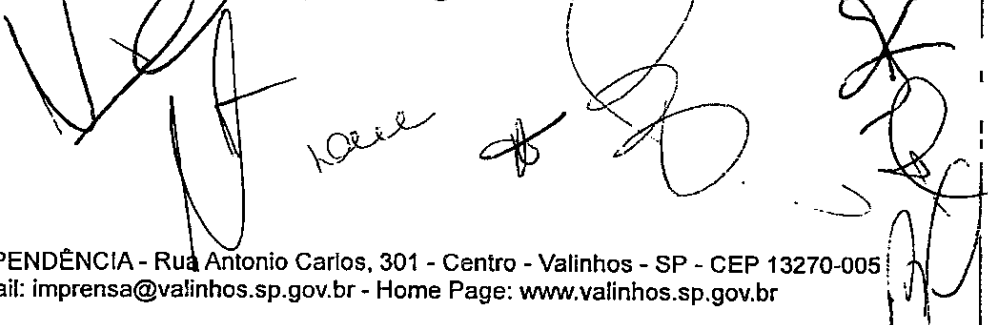
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **WEIDMANN TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA**, com sede no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini, nº 85, Prédio A, bairro Distrito Unileste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.139.286/0001-69, NIRE 35200015043, com filial na Alameda Itajubá, nº 2.710/2.738, bairro Joapiranga, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **WICOR HOLDIND AG**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis Suíças, estabelecida na cidade de 8640 Rapperswill, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.543.325/0001-34, e **WICOR AMERICAS INC.** sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Vermont, Estados Unidos da América, com sede em 3717 Memorial Drive, St. Johnsbury VT 05819-0407, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.708.511/0001-86, neste ato representada pelo Administrador não sócio **SÉRGIO ANTONIO BRITO**, Diretor Operacional da Sociedade, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.356.329-5 SSP/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 079.554.238-01, residente e domiciliado no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Ravena, nº 65, Apto 53, Bloco B, bairro Engordadouro, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 9.230/2017-PMV, o quanto segue.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, alimentos pelo período de 03 (três) meses consecutivos destinados ao Fundo Social de Solidariedade, visando o atendimento de crianças de 06 a 11 anos atendidas pelo Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos dos Bairros Bom Retiro e São Bento do Recreio.

Parágrafo Único – O valor total dos alimentos ora doados, estão estimados em R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor mensal será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A **DOADORA** fará a entrega dos alimentos mencionados na cláusula primeira deste **TERMO**, livres de quaisquer ônus e dentro do prazo de validade para a sua normal e adequada utilização na Rua Marquês de Itú, nº 170, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, recebendo os alimentos fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto à sua destinação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A data de recebimento dos alimentos com a respectiva nota fiscal, se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente **TERMO**, ficando sujeita a agendamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

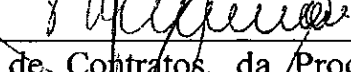
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**.
Eu, _____, **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 05 de junho de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:


DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito


DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Pela **DOADORA**:


SÉRGIO ANTONIO BRITO
Diretor Operacional

TESTEMUNHAS:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Termo 025/17/SP/IB/DDC/ASA/1


Wladimir Vinkauskas Geronimo



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ENGº. GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **COBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na rua Luiz Spiandorelli Neto, nº 30, sala 312, bairro Paiquerê, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.044.104/0001-11, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.217.526.348, e última alteração contratual sob nº 248.583/11-6 em sessão de 12/07/2011, neste ato representada pelo sócio **FRANCISCO FARIA BERNARDI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 060.181.990-7, portador da cédula de identidade RG nº 8.786.820-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.816.078-28, com endereço residencial na rua Angelo Trento, nº 31, casa 06, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 9.082/2017-PMV, o quanto segue.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** quatorze (14) toneladas de asfalto para pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – O valor do material ora doado está orçado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme **ANEXO** que rubricado pelas partes, integra o presente **TERMO** de forma inseparável.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ENGº. GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **COBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na rua Luiz Spiandorelli Neto, nº 30, sala 312, bairro Paiquerê, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.044.104/0001-11, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.217.526.348, e última alteração contratual sob nº 248.583/11-6 em sessão de 12/07/2011, neste ato representada pelo sócio **FRANCISCO FARIA BERNARDI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 060.181.990-7, portador da cédula de identidade RG nº 8.786.820-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.816.078-28, com endereço residencial na rua Angelo Trento, nº 31, casa 06, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 9.082/2017-PMV, o quanto segue.

Cláusula Primeira – Do Objeto

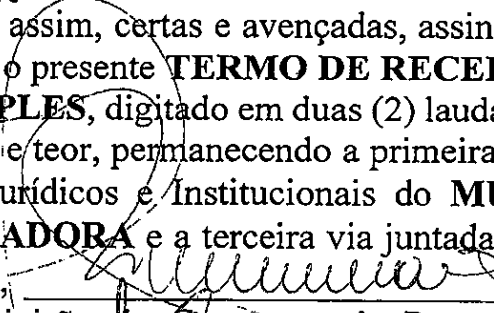
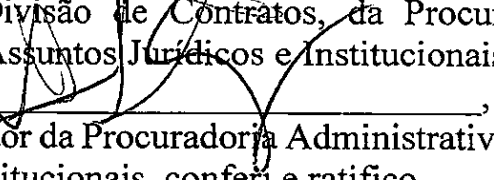
A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** quatorze (14) toneladas de asfalto para pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – O valor do material ora doado está orçado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme **ANEXO** que rubricado pelas partes, integra o presente **TERMO** de forma inseparável.



PREFEITURA DE VALINHOS

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em duas (2) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu,  **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 07 de junho de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:


DR. ORESTES PREVITALLE JUNIOR
Prefeito


DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ENG.º GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DOADORA**:


FRANCISCO FARIA BERNARDI
Sócio

TESTEMUNHAS:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Termo027/17-jb/JB/DDC/PA/SAJ1


Wladimir Vinkauskas Geronymo

RECEBEMOS DE CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 DESTINATÁRIO: COBE construcoes e empreendimentos ltda - Rua Luiz Spiandorelli Neto, 30 - Sala 312 Loteamento Paiquere Valinhos-SP

Fls. Nº. Rubrica

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Proc. Nº/Ano

NF-e Nº. 000.000.052 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

asfaltos

ÚNICO

CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP

Rua Joao Bissotto Filho, s/n - (anexo a Pedreira Sao Jeronimo)

Bairro de Ortizes - 13275-410

Valinhos - SP Fone/Fax:

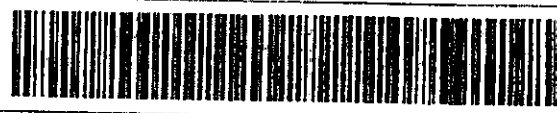
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.052
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3517 0503 5887 2500 0130 5500 1000 0000 5210 9395 4317

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Produção do Estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708129843110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 03.588.725/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135170323614161 - 24/05/2017 12:53:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COBE construcoes e empreendimentos ltda**

CNPJ / CPF: 05.044.104/0001-11

DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017

ENDEREÇO: **Rua Luiz Spiandorelli Neto, 30 - Sala 312**

BARRIO / DISTRITO: **Loteamento Paiquere**

CEP: 13271-570

MUNICÍPIO: **Valinhos**

UF: **SP** FONE / FAX: 1938496552

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708223478110

HORA DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: (9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10	Asfalto + Facil - CBUQ - Granel	27150000	0102	5101	T	14,0000	300,0000	4.200,00	0,00	0,00		0,00	

31/05/17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pagamento com vencimento em 31/05/2017

Inf. fisco: Empresa optante pelo Simples Nacional / Total aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1.461,60

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Defesa do Cidadão **ROQUE JOSÉ STRINGHINI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **BEDFORD EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA** com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na rua 13 de Maio, nº 133, conjunto 41, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.122.182/0001-52, NIRE 35224445978, com seus Atos Constitutivos e última alteração e consolidação contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 141.273/16-1 em 15/04/2016, neste ato representada pela sócia cotista **PARSELI BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na rua 13 de Maio, nº 133, conjunto 41, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.111.033/0001-83, com seus Atos Constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.221.744.290, neste ato ambas empresas representadas por seu sócio e administrador **AILTON SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.475.463 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.690.368-81, com endereço comercial na rua 13 de Maio, nº 133, conjunto 41, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes da C.I. nº 103/2017-GP, o quanto segue.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, 160 (cento e sessenta) refeições tipo marmitex, para o atendimento da Corporação do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Convênio GSSP/ATP-277/16, datado de 13/12/2016, celebrado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e este **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único – O valor das refeições ora doadas, totalizam R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) conforme nota fiscal nº 00029, expedida por Campiol & Chaves Ltda - EPP (**ANEXO**), que rubricado pelas partes, integra este **TERMO** de forma inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A **DOADORA** fará a entrega das refeições mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO**, livres de quaisquer ônus e dentro do prazo de validade para a sua normal e adequada utilização no Almoxarifado Municipal, situado na rua Marquês de Ituporanga nº 170, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Defesa do Cidadão, recebendo as refeições fornecidas pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto à sua destinação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A data de recebimento das refeições com a respectiva nota fiscal, se dará exclusivamente a critério das partes, imprerivelmente no dia 20 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

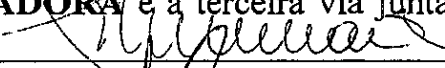
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

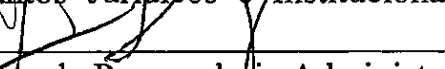
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

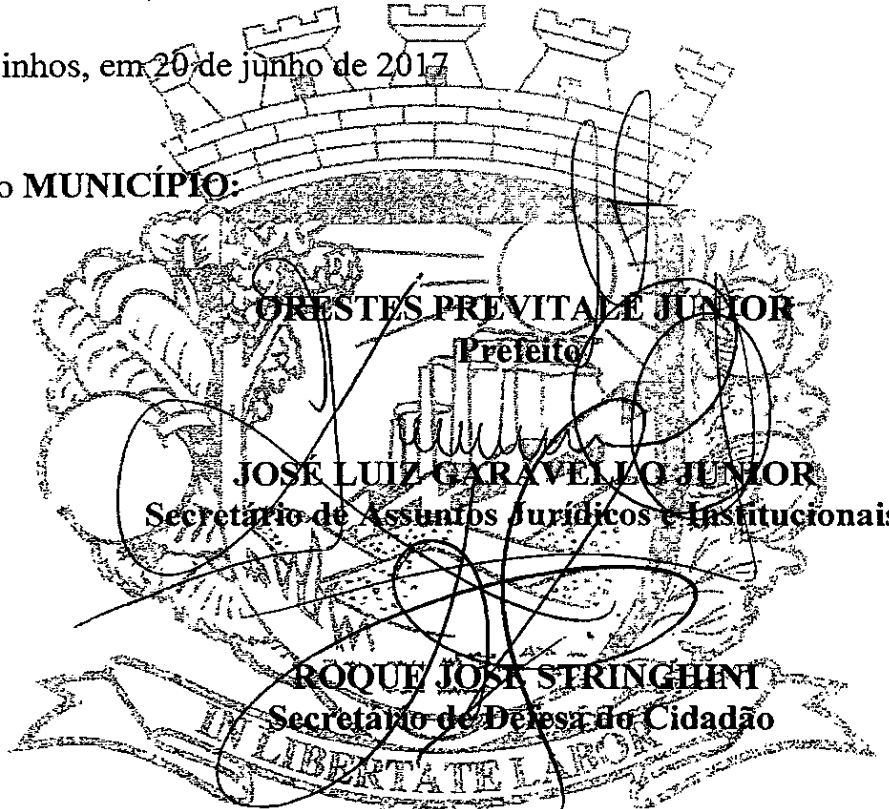
E, por estarem assim, certas e avênçadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**.

Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 20 de junho de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:



ORESTES PREVITALI JUNIOR

Prefeito

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROQUE JOSÉ STRINGHINI

Secretário de Defesa do Cidadão

Pela **DOADORA**:


AILTON SILVEIRA

TESTEMUNHAS:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Termo033/17/jb/PDC/PASAJI


Wladimir Vinkauskas Geronymo



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **DR. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MADEREIRA EDGAR LTDA - ME**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na rua das Petúncias, nº 413, Jardim das Vitórias Régias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.535.224/0001-55, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.2.0915207-8, representada neste ato por **EDELCEI LOPES BORIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.496.025-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 108.001.418-73, com endereço residencial na rua Benedito Aparecido Mariano, nº 80, lote 7, quadra "D", Jardim Recanto dos Pássaros, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 8.822/2017-PMV, o quanto segue

Cláusula Primeira – Do Objeto

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** quatorze (14) toneladas de asfalto para pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – O valor do material ora doado está orçado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme **ANEXO** que rubricado pelas partes, integra o presente **TERMO** de forma inseparável.



Cláusula Segunda – Das Obrigações da Doadora

A **DOADORA** entregará o material mencionado na Cláusula Primeira deste **TERMO**, livre de quaisquer ônus, e em condições plenamente satisfatórias para a sua normal utilização.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Município

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, receberá o material fornecido pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto à sua destinação.

Parágrafo Único – O material objeto deste **TERMO** ora doado ao **MUNICÍPIO** e mencionado na Cláusula Primeira do presente deverá ser destinado exclusivamente as obras emergenciais do tipo “tapa buraco” na pavimentação asfáltica da malha viária pública da cidade.

Cláusula Quarta – Da Entrega

A data de recebimento do material, com a respectiva nota fiscal e mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, no Almoarifado Municipal, situado na rua Marquês de Itú, nº 170, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Cláusula Quinta – Do Ônus

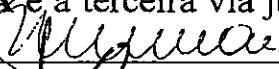
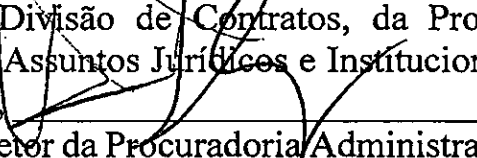
A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Foro

Elegem as partes o foro da Comarca Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em três (3) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 20 de junho de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:

DR. ORESTES PREVITALI JUNIOR
 Prefeito


Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


GERSON LUIS SEGATO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DOADORA**:


EDELCI LOPES BORIN

TESTEMUNHAS:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco
 Termo031/17-jb/JB/DDC/PA/SAJI


Wladimir Vinkauskas Geronymo

RECEBEMOS DE CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.000.051 Série 001
 INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 DESTINATÁRIO: MADEIREIRA EDGAR LTDA-ME - RUA DAS VITÓRIAS REGIAS, 413 JARDIM das Vitória Regias Valinhos-SP

Proc. Nº/Ano 5822/17

NF-e
 Nº. 000.000.051
 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
astaitos
ÚNICO
CAMPAV PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
 Rua Joao Bissoito Filho, s/n - (anexo a Pedreira Sao Jeronimo)
 Bairro de Ortizes - 13275-410
 Valinhos - SP Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 000.000.051
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3517 0503 5887 2500 0130 5500 1000 0000 5118 7105 3489
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Produção do Estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **708129843110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **708129843110**

CNPJ: **03.588.725/0001-30**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135170309894874 - 18/05/2017 11:15:36**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **MADEIREIRA EDGAR LTDA-ME**

CNPJ / CPF: **62.535.224/0001-55**

DATA DA EMISSÃO: **18/05/2017**

ENDEREÇO: **Rua das Petunias, 413**

Bairro / Distrito: **Jardim das Vitorias Regias**

CEP: **13273-050**

DATA DA SAÍDA:

MUNICÍPIO: **Valinhos**

UF: **SP**

FONE / FAX: **1938715175**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **708029468117**

HORA DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,212	
R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	4,200	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **(9) Sem Frete**

FRETE POR CONTA: **(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **14,0400**

ESPÉCIE: **Asfalto + Facil - CBUQ - Granel**

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ALÍQ. ICMS
10	Asfalto + Facil - CBUQ - Granel	27150000	0102	5101	T	14,0400	300,0000	4.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **Inf. Contribuinte: Pagamento com vencimento em 25/05/2017 Email do Destinatário: edgarmadeira@terra.com.br**
Inf. fisco: Empresa optante pelo Simples Nacional / Total aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1.461,60 (34,80%) - Fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Ref. CI nº 1.564/2017 – DTL/SAJI
Requerimento nº 1338/2017

Fls. Nº.	Rubrica
C.I	
Proc. Nº/Ano	1564/17

AO SENHOR DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Após pesquisa realizada, encaminho cópia dos termos de Recebimento em Doação Pura e Simples, abaixo relacionados e devidamente formalizados por parte do Município:

1. Chem-Trend Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda;
2. Madreal Empreendimentos e Participações Ltda;
3. Hotel Itapema Ltda;
4. Wenger do Brasil Ltda;
5. Weidmann Tecnologia Elétrica Ltda;
6. Cobe Construções e Empreendimentos Ltda;
7. Bedford Empreendimento Imobiliário Ltda;
8. Madereira Edgar Ltda-ME

Era o que me competia.

DDC/PA/SAJI, em 22 de agosto de 2017.


Joseani Bernardi

**Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Ref. CI nº 1.564/2017 – DTL/SAJI
Requerimento nº 1338/2017

Fls. Nº.	Rubrica
C.F.	
Proc. Nº/Ano	1564/17

**AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO**

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para as providências de estilo, de acordo com o retro despacho da senhora Diretora da Divisão de Contratos.

PA/SAJI, em 22 de agosto de 2017.


VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais